



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
COORDENADORIA DE CONVENIOS E CONTRATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO 1 - CONTRATO 27/2023

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
27/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO
FEDERAL DE
EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE
SERGIPE E A SACL
- SERVIÇO DE
VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL
EIRELI, QUE TEM
COMO OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS
CONTINUADOS DE
VIGILÂNCIA
ARMADA, DIURNA
E NOTURNA, DE
FORMA
CONTÍNUA, PARA
ATENDER ÀS
DEMANDAS DOS
CAMPI DO IFS,
COM
DISPONIBILIZAÇÃO
DE MÃO DE OBRA
EM REGIME DE
DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA, QUE
SERÃO PRESTADOS
NAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO
TERMO DE
REFERÊNCIA,
ANEXO DO EDITAL.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 156/2022/CS/IFS, matrícula funcional 1178269, doravante

denominada CONTRATANTE, e a **SACEL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIREL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.207.888/0001-78, sediado(a) na Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Vasco Pereira Filho, portador da Carteira de Identidade nº 151.770, expedida pela SSP/SE, e CPF nº : 038.860.935-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23060.001453/2023-49 e em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 27/2023, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/10/2024 a 03/10/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 152.918,04** (cento e cinquenta e dois mil novecentos e dezoito reais e quatro centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.835.016,48** (um milhão oitocentos e trinta e cinco mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), *conforme tabela abaixo*:

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor mensal total estimado (R\$)	Valor Anual total estimado (R\$)	Valor total	Setor Beneficiado
11	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas DIURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas	Posto	2	R\$ 8.540,86	R\$ 102.490,32	R\$ 204.980,64	Campus Itabaiana

12	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas NOTURNAS, de segunda a turnos de 12 horas x 36 horas.	Posto	2	R\$ 10.532,30	R\$ 126.387,60	R\$ 252.775,20	Campus Itabaiana
13	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas DIURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Posto	2	R\$ 8.658,40	R\$ 103.900,80	R\$ 207.801,60	Campus Socorro

14	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas NOTURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Posto	2	R\$ 10.648,22	R\$ 127.778,64	R\$ 255.557,28	Campus Socorro
15	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas DIURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Posto	2	R\$ 8.524,88	R\$ 102.298,56	R\$ 204.597,12	Campus Lagarto

16	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas NOTURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Posto	2	R\$ 10.514,74	R\$ 126.176,88	R\$ 252.353,76	Campus Lagarto
17	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas DIURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36 horas.	Posto	2	R\$ 8.524,88	R\$ 102.298,56	R\$ 204.597,12	Campus Glória

18	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe, nas seguintes condições: Posto de vigilância armada – 12 horas NOTURNAS, de segunda a domingo, incluindo feriados, em turnos de 12 horas x 36horas.	Posto	2	R\$ 10.514,74	R\$ 126.176,88	R\$ 252.353,76	Campus Glória
Valor Total						R\$ 1.835.016,48	

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UASG	UASG BENEFICIADA	Unidade	Nota de Empenho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Data	Valor (R\$)
158134	152430	ITABAIANA	671NE2024	3008000000	339037	23/08/2024	111.895,87
158134	154680	SOCORRO	675NE2024	1000000000	339037	28/08/2024	113.265,50
158134	158394	LAGARTO	668NE2024	1000000000	339037	23/08/2024	38.079,24
158134	152420	GLÓRIA	669NE2024	1000000000	339037	23/08/2024	38.079,24

3.2 No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, conforme quadro abaixo:

UASG BENEFICIADA	VALOR PARA 2024	VALOR PARA 2025

152430	111.895,87	R\$345.859,97
154680	113.265,50	R\$ 350.093,38
158394	111.699,10	R\$ 345.251,78
152420	111.699,10	R\$345.251,78
VALOR TOTAL POR ANO	448.559,57	R\$ 1.386.456,90

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

5.1. Fica reservado o direito à exclusão de custos não renováveis já amortizados desde o primeiro ciclo contratual. Tal exclusão será feita mediante repactuação e atualização de planilhas de custo e formação de preços.

5.2 A contratada fica obrigada a fornecer comprovantes de direitos já percebidos ou a perceber dentro do período em que vigore o contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos novos valores salariais estabelecidos em convenção coletiva.

6.2. Desde que solicitado pela CONTRATADA o valor consignado neste Termo aditivo será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Observação: Este documento deverá ser assinado pelo Representante Legal da Contratante, Representante Legal da Contratada e Testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR EMANUEL NASCIMENTO DE ABREU OLIVEIRA, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, em 04/09/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO, Usuário Externo**, em 04/09/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 05/09/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0524236** e o código CRC **34AB190B**.